

DESPACHO N.º 1/DG/2025

Nos termos previstos no artigo 31.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, compete ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos relativos aos trabalhadores.

Considerando os encargos previstos no orçamento da Direção-Geral das Autarquias Locais para o ano de 2025, determino:

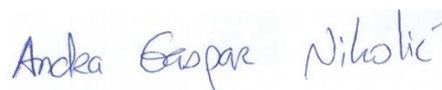
1. A seguinte **distribuição de encargos** e respetivo **montante máximo**:
 - a) Encargos relativos a **remunerações certas e permanentes**: 1.745.292,00€;
 - b) Encargos relativos ao **recrutamento de trabalhadores** necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal aprovado: 21.685,00€;
 - c) Encargos com **alterações do posicionamento remuneratório**: 35.392,00€;
 - d) Encargos relativos a **prémios de desempenho**: 7.005,00€.
2. Afetar ao montante máximo dos encargos referidos na alínea *b)* do n.º anterior, as verbas orçamentais libertas pela desocupação permanente de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e anteriormente ocupados.
3. Afetar o montante máximo de 9.672,00€ às valorizações remuneratórias decorrentes da alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária, de acordo com o n.º 1 do artigo 158.º da LTFP, assegurando o montante mínimo de 25.720,00€ para as valorizações remuneratórias resultantes das alterações do posicionamento remuneratório obrigatórias, nos termos do n.º 7 do artigo 156.º da LTFP.
4. A definição dos universos para alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária, conforme disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 158.º da LTFP, com a seguinte desagregação:
 - a) Trabalhadores integrados nas carreiras de técnico superior e especialista de sistemas e tecnologias de informação que tenham exercido, no ciclo avaliativo de 2023/2024, as competências ou atividades das unidades orgânicas Departamento para a Cooperação e Assuntos Financeiros e Departamento de Informática, Sistemas de Informação e Instalações (DISII), até ao limite de dois trabalhadores;
 - b) Trabalhadores integrados nas carreiras de assistente técnico e técnico de sistemas e tecnologias de informação que tenham exercido, no ciclo avaliativo de 2023/2024, as

- competências ou atividades das unidades orgânicas DISII e Divisão Orçamental e Financeira, até ao limite de um trabalhador;
- c) A alteração do posicionamento remuneratório é efetuada de acordo com o estabelecido nos n.ºs 2 a 6 do artigo 156.º da LTFP.
5. A definição do universo para atribuição de prémios de desempenho, nos termos do n.º 1 do artigo 166.º da LTFP:
- a) Todos os trabalhadores integrados nas carreiras e categorias efetivamente avaliados e que tenham obtido, nessa avaliação, a menção de desempenho máxima ou a imediatamente inferior a esta;
- b) O montante pecuniário de 600€ para cada prémio de desempenho atribuído;
- c) A atribuição dos prémios de desempenho é efetuada de acordo com o estabelecido no artigo 167.º da LTFP, nomeadamente, e caso não seja estabelecida norma de execução orçamental de sentido idêntico à da alínea b) do n.º 7 do artigo 127.º do Decreto-lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro, no n.º 3 de modo a que cada trabalhador receba o equivalente à sua remuneração base mensal;
- d) A afetação das verbas orçamentais remanescentes dos encargos relativos ao recrutamento de trabalhadores e às alterações do posicionamento remuneratório ao montante fixado para os prémios de desempenho.

Mais determino a publicitação do presente despacho, por afixação em local próprio nesta Direção-Geral e publicação no Portal Autárquico no espaço reservado à DGAL/Instrumentos de Gestão.

Lisboa, 15 de janeiro de 2025.

O Diretor-Geral



Andra Nikolic